



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 45.726.742/0001-37

~~§~~ LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 21 DE JULHO DE 1993 ~~§~~
(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM)

Dispõe sobre antecipação do reajuste salarial dos servidores deste Legislativo na base de 50% (cinquenta por cento) sobre o pagamento do mês de Junho e dá outras providências.

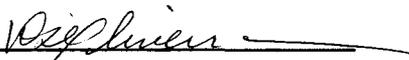
DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ela sanciona e promulgã a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica concedido uma antecipação de reajuste salarial a todos ' servidores deste Legislativo, na base de 50% (cinquenta por cento), sobre o pagamento do mês de Junho último.
- ARTIGO 2º** - Ficam estabelecidas a data base de reajuste geral dos servidores deste Legislativo, nos meses de Janeiro, Maio, Setembro e Dezembro de cada ano, através de Projeto de Lei do Legislativo, obedecendo a política salarial vigente e de acordo com o Orçamento do corrente exercício.
- ARTIGO 3º** - Poderá o Legislativo conceder antecipação de reajuste para descontos na data base do reajuste estabelecido no artigo anterior
- ARTIGO 4º** - As despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas até o limite do dispêndio, se necessário for, ' através de Decreto do Executivo.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.993.

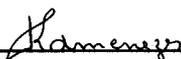
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 21 de Julho de 1.993.



DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.



RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete